



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016



Série

Número 227

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto n.º 133/2016

Nomeia, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, o Mestre Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Despacho conjunto n.º 134/2016

Nomeia, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, o Doutor Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 135/2016

Atribui a qualificação de Utilidade Turística a título definitivo, pelo prazo de sete anos, ao empreendimento turístico classificado como conjunto turístico, denominado “Quinta do Lorde”, ao Sítio da Piedade, Freguesia do Caniçal, município de Machico, explorada pela sociedade denominada Quinta do Lorde – Promoção e Exploração de Empreendimentos Turísticos, S.A..

Despacho conjunto n.º 136/2016

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 423/2016

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de gestão, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, aberto por Aviso n.º 95/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 136, de 3 de agosto de 2016.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS**

Despacho conjunto n.º 133/2016

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, foi definida a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira e que, nessa sequência, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, foi aprovada a estrutura orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a qual integra, no âmbito da administração indireta, o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, que criou o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM e extinguiu a Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e o Serviço do Parque Natural da Madeira;

Considerando que, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, o Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM é composto por um presidente e um vice-presidente, equiparados, respetivamente, a cargo de direção superior de 1.º grau e de direção superior de 2.º grau;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, procedeu à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, constante do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, os cargos de direção superior da administração regional autónoma da Madeira são providos, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional competente, por livre nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, de entre indivíduos licenciados no mínimo há 10 anos ou 8 anos, consoante se trate de cargos de direção superior de 1.º ou 2.º grau, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

Considerando que, se torna necessário proceder à nomeação, em regime de comissão de serviço, do titular do cargo de presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, com vista ao legal provimento do mesmo, nos termos do referido artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação atualmente em vigor;

Considerando que o licenciado e mestre em Engenharia Florestal, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, possui competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, como se evidencia pela nota curricular em anexo;

Considerando que, o Mestre Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, reúne os requisitos legais exigidos e o perfil indicado para assegurar o exercício das funções de presidente do Conselho Diretivo do Instituto das

Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 1º grau;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, o Mestre Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
- 2 - A nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de dezembro de 2016, inclusive.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.02.; 01.01.11.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; e 01.03.05.A0.A0.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 28 dias de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo do Despacho conjunto n.º 133/2016,
de 29 de dezembro

Nota Curricular

Nome:
Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

Licenciado em Engenharia Florestal pela U.T.A.D. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, desde 1997, com a média final de curso de catorze (14) valores.

Trabalhou na Direcção Regional de Florestas desde Junho de 1998, integrando os quadros desta instituição, desempenhando inicialmente as funções de Técnico Superior, passando desde Setembro de 2005 a desempenhar a função de Dirigente de 1º grau - Director de Serviços.

Enquanto técnico foi projetista de diversos projetos na área floresta e desenvolveu diversos trabalhos principalmente na área de Sistemas de Informação Geográfica, tendo durante este período frequentado diversos cursos em temas específicos nesta área como Microstation, RIS/ORACLE, MGE, ODBC – Openig DataBase Connectivity, MGA – Análise Temática com Vectores e Topologia em MGE e IRAS, Base de Dados com SQL, Protocolo TCP/IP, GeoMedia, Geomedia Pro – Estruturação e Edição de Entidades SIG com GeoMedia e em Acess.

Como dirigente possuiu diversas atribuições, designadamente responsabilidades na área dos viveiros florestais

públicos da RAM, nas áreas da florestação, na prevenção da floresta contra incêndios, na área da fitossanidade florestal, no licenciamento de corte de árvores, na área da utilização recreativa da floresta, na área da cinegética, silvo pastorício entre outras. Dirigiu uma vasta equipa de funcionários que ultrapassa a centena entre dirigentes de 2.º grau, técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

A partir de 11 de agosto de 2016 com a criação do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza passa a exercer o cargo de diretor de serviços de Gestão Florestal e Bio(geo)diversidade.

Possui o curso em Exploração Florestal, Formação de Formadores, Liderança e Dinâmica de Grupos, Curso Geral de Protecção Civil, FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública para Dirigentes e é ainda Inspector Fitossanitário Florestal.

Participação com diversas comunicações orais em Jornadas, Congressos e Seminários da área florestal e da conservação da natureza.

Fez parte do Concelho de Administração da ADERAM – Agência de Desenvolvimento para a Região Autónoma da Madeira entre 2013 e 2016.

Desde 2015 é Mestre em Engenharia Florestal tendo obtido este grau académico com uma média final de 17 (de-zassete) valores.

É Delegado Regional da Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais;

É membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, possuindo o Grau de Membro Sénior.

Atualmente pertence ao concelho diretivo da Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros.

Funchal, 27 de dezembro de 2016.

Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

Despacho conjunto n.º 134/2016

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, foi definida a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira e que, nessa sequência, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, foi aprovada a estrutura orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a qual integra, no âmbito da administração indireta, o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, que criou o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM e extinguiu a Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e o Serviço do Parque Natural da Madeira;

Considerando que, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, o Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM é composto por um presidente e um vice-presidente, equiparados, respetivamente, a cargo de direção superior de 1.º grau e de direção superior de 2.º grau;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, procedeu à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua atual redação, constante do Decreto Legislativo

Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, os cargos de direção superior da administração regional autónoma da Madeira são providos, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional competente, por livre nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, de entre indivíduos licenciados no mínimo há 10 anos ou 8 anos, consoante se trate de cargos de direção superior de 1.º ou 2.º grau, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

Considerando que, se torna necessário proceder à nomeação, em regime de comissão de serviço, do titular do cargo de vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, com vista ao legal provimento do mesmo, nos termos do referido artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação atualmente em vigor;

Considerando que o licenciado em Biologia e Doutorado em Biological Sciences, Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, possui competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, como se evidencia pela nota curricular em anexo;

Considerando que, o Doutor Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, reúne os requisitos legais exigidos e o perfil indicado para assegurar o exercício das funções de vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, o Doutor Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
- 2 - A nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de dezembro de 2016, inclusive.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.02.; 01.01.11.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; e 01.03.05.A0.A0.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 28 dias de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo do Despacho conjunto n.º 134/2016,
de 29 de dezembro

Nota curricular

Nome: Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira

Data de Nascimento: 16.03.1965

Formação académica:

- (1992) Licenciatura em Biologia (Recursos Faunísticos e Ambiente) – Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- (1994) Estágio no Max – Planck Institute Ornithologie, Alemanha.
- (2003) Doutoramento em Biological sciences – Manchester Metropolitan University, Inglaterra.

Formação específica: No contexto da formação específica relevantes para o exercício de funções públicas destaca-se:

- (2010) Curso avançado de Gestão Pública dirigido a dirigentes de grau superior (CAGEP) – Direcção Geral da qualificação dos trabalhadores em funções públicas.

Atividade profissional:

A atividade profissional mais relevante foi desenvolvida enquanto quadro do Serviço do Parque Natural da Madeira (SPNM) (para informação visitar www.pnm.pt):

- (1992) Técnico Superior.
- (1997) Chefe da Divisão de Conservação da Natureza.
- (2001) Por despacho do Secretário Regional da tutela assume as funções de substituir o diretor nas suas ausências ou impedimentos.
- (2008 –2016) Director do SPNM.
- (Desde 14 Maio 2016) Vice – Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP.RAM

Funções e atribuições:

As funções e atribuições enquanto Chefe de Divisão de Conservação da Natureza e Diretor do SPNM, entidade com autonomia administrativa e financeira, são aquelas referenciadas no Decreto Regulamentar Regional 13/93/M.

Grupos de trabalho: Participou/pertence a alguns grupos de trabalho, dos quais se destacam os seguintes, selecionados pela diversidade das temáticas abordadas:

- (1992 - 1995) Coordenador para a Madeira do European Bird Census Council Atlas of the European Breeding Birds.
- (1997 - 1999) Membro do grupo de trabalho para a definição, seleção e implementação da Rede Natura 2000 na Região da Macaronésia.
- (2000-2005) Membro da equipa responsável pela elaboração do Livro Vermelho da IUCN dos Vertebrados de Portugal .
- (2001) Membro do Invasive Species Specialist Group da IUCN.

Intervenção como coordenador estratégico em projetos operacionais de conservação/investigação: Participação em mais de 10 projetos com duração superior a 3 anos e com financiamento externo, dos quais se destacam os seguintes:

- (2000 – 2004) Restauração dos habitats terrestres da Selvagem Grande (300ha) através da remoção dos murganhos e coelhos.
- (2001 – 2006) Projeto Life para a Conservação da Freira da Madeira através da recuperação do seu habitat (Galardoado com o Best Life Project Prize in 2006).

- (2006 – 2010) Projeto Life para a Conservação da Freira do Bugio através da recuperação do seu habitat (Galardoado com o Best Life Project Prize in 2010).

Consultor e/ou coordenador de campo em projetos específicos de conservação/investigação: Participação como consultor e/ou coordenador em vários projetos dos quais se destaca os seguintes:

- (1999) Membro da expedição científica da Royal Society for the Protection of Birds para avaliar o estado de conservação da espécie *Pterodroma feae* no arquipélago de Cabo Verde.
- (2008) Consultor científico e operacional da 2ª expedição a Cabo Verde para avaliar o estado de conservação da espécie *Pterodroma feae* e para determinar o seu estado taxonómico.
- (Desde 2010) Consultor científico e operacional do projeto da Critical Ecosystems Partnership Fund (CEPF) para a restauração dos habitats terrestres da Ilha de Santa Luzia, Cabo Verde.
- (Since 2012) Consultor científico do projeto da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto “Ecology and Evolution of the Azorean woodpigeon: tools for a management and conservation strategy”.

Indicadores de sucesso institucional: O trabalho desenvolvido pelo SPNM enquanto foi diretor, foi alvo de reconhecimento nacional e internacional.

- Prémio Best Life Project de 2010 pelos resultados do projecto Life SOS Freira do Bugio.
- Prémio BES Biodiversity pelos resultados do Monk seal conservation project (75.000 Euros).
- Prémio Lide Preservar o Mar pelo trabalho desenvolvido nas Áreas Marinhas Protegidas da RAM.
- Alto patrocínio do Presidente da Republica para o Projeto Life Eco compatível.
- Diploma Europeu do Conselho da Europa para as área Protegidas atribuído à Reserva Natural das Ilhas Desertas.
- Renovação por 10 anos Diploma Europeu do Conselho da Europa para as Área Protegidas atribuído às Ilhas Selvagens.

Outros aspetos académicos:

- (2003 - 2007) Investigador associado do Department of Biological Sciences and Engineering of Manchester Metropolitan University.

Artigos em jornais científicos e livros (autor, co-autor e capítulos): Autor ou co-autor em mais de 15 livros ou capítulos de caráter técnico e em mais de 30 artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais.

Prémios e reconhecimentos

- (2014) Em reconhecimento pelo desempenho profissional e atributos pessoais foi distinguido pelo Presidente da Republica Portuguesa como Oficial da Ordem do Mérito.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 135/2016

Considerando que o instituto da utilidade turística, consagrado no Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro constitui um instrumento eficaz no desenvolvimento e no incremento da qualidade de um dos setores

económicos mais importantes na economia da Região Autónoma da Madeira – o turismo;

Considerando que de acordo com o artigo 16.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro as empresas proprietárias e ou exploradoras dos empreendimentos, aos quais tenha sido atribuída a utilidade turística, gozarão relativamente à propriedade e exploração dos mesmos, de certos benefícios fiscais e isenções de taxas devidamente elencados no referido preceito.

Nestes termos, é decidido o seguinte:

I - Ao abrigo do artigo 62.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela lei orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, conjugados com a alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de novembro e com o n.º 1, alínea a) do artigo 5.º; do n.º 3 do artigo 7.º; do artigo 13.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, e dos artigos 1.º; 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 fevereiro, é atribuída a Utilidade Turística a título definitivo, pelo prazo de sete anos, ao empreendimento turístico classificado como conjunto turístico, denominado “Quinta do Lorde”, ao Sítio da Piedade, Freguesia do Caniçal, concelho de Machico, explorada por Quinta do Lorde – Promoção e Exploração de Empreendimentos Turísticos, S.A., com sede no mesmo local, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Machico, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 511083149.

O empreendimento, atualmente constituído por um hotel com a classificação de 5 estrelas, com a capacidade total de 111 unidades de alojamento/222 camas e os apartamentos turísticos com a classificação de apartamentos turísticos de 5 estrelas, com a capacidade total de 12 T1/24 camas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 1462/20101130, e inscrito a favor da referida sociedade comercial “Quinta do Lorde – Promoção e Exploração de Empreendimentos Turísticos, S.A.”, na matriz, inscrito sob o artigo 2429, da freguesia do Caniçal, concelho de Machico, é composto pelas seguintes frações:

FRACÇÃO “A” – EDIFÍCIO H01 – Edifício principal, composto por oito pisos, três abaixo da cota de soleira, nos quais se incluem as partes/zonas comuns de acesso aos estacionamento localizados sob a Praça Central.

FRACÇÃO “B” – EDIFÍCIO H02 – Quartos de Hotel, é composto por três pisos (piso zero ou rés do chão, um e dois) e cada piso possui cinco quartos, totalizando quinze unidades de alojamento com sete lugares de estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos um, devidamente numerados no pavimento com os números um (01.01), dois (01.02) três (01.03), quatro (01.04), cinco (01.05), seis (01.06), sete (01.07).

FRACÇÃO “C” – EDIFÍCIO H03 – Quartos de Hotel, é composto por quatro pisos (piso zero ou rés do chão, um, dois e três) sendo o piso zero composto por três quartos e balneários de apoio à piscina do hotel; os pisos um, dois são compostos por cinco quartos em cada um deles e o piso três composto por quatro quartos, totalizando dezassete unidades de alojamento com oito lugares de estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos um, devidamente numerados no pavimento com os números oito (01.08), nove (01.09), dez (01.10), onze (01.11), doze (01.12), treze (01.13), catorze (01.14), quinze (01.15).

FRACÇÃO “D” – EDIFÍCIO H04 – Quartos de Hotel, é composto por cinco pisos, dois abaixo da cota de soleira (pisos menos dois e menos um) e três acima da cota da soleira (pisos zero ou rés do chão, um e dois), tendo o piso menos dois nove quartos, os três pisos acima (piso -1, piso 0, e piso 1) oito quartos cada, dos quais um é uma *suíte*; e o piso dois apenas possui uma *suíte*, totalizando trinta e qua-

tro unidades de alojamento com dezassete lugares de estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos um, devidamente numerados no pavimento com os números trinta e quatro (01.34), trinta e cinco (01.35), trinta e seis (01.36), trinta e sete (01.37), trinta e oito (01.38), trinta e nove (01.39), quarenta (01.40), quarenta e um (01.41), quarenta e dois (01.42), sessenta e cinco (01.65), sessenta e seis (01.66), sessenta e sete (01.67), sessenta e oito (01.68), sessenta e nove (01.69), oitenta e quatro (01.84), oitenta e cinco (01.85), oitenta e seis (01.86).

FRACÇÃO “E” – EDIFÍCIO H05 – Quartos de Hotel, é composto por seis pisos, dois abaixo da cota de soleira (pisos menos dois e menos um) e quatro acima da cota da soleira (pisos zero ou rés do chão, um, dois e três), tendo o piso menos um seis quartos, os três pisos acima (piso 0, piso 1 e piso 2) doze quartos cada e o piso três outros três quartos, totalizando quarenta e cinco unidades de alojamento com vinte e dois lugares de estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos um, devidamente numerados no pavimento com os números, quarenta e três (01.43), quarenta e quatro (01.44), quarenta e cinco (01.45), quarenta e seis (01.46), quarenta e sete (01.47), quarenta e oito (01.48), quarenta e nove (01.49), cinquenta (01.50), cinquenta e um (01.51), cinquenta e dois (01.52), cinquenta e três (01.53), cinquenta e quatro (01.54), cinquenta e cinco (01.55), cinquenta e seis (01.56), cinquenta e sete (01.57), cinquenta e oito (01.58), cinquenta e nove (01.59), sessenta (01.60), sessenta e um (01.61), sessenta e dois (01.62), sessenta e três (01.63) e sessenta e quatro (01.64).

FRACÇÃO “F” – EDIFÍCIO H05, designada por C dezassete (C17), no piso menos dois, corresponde a 1 área comercial afeta ao Hotel, composta de espaço amplo, com duplo pé-direito.

FRACÇÃO “G” – EDIFÍCIO H05, designada por C dezoito (C18), no piso menos dois, corresponde a uma área comercial, composta de espaço amplo, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos um, devidamente numerado no pavimento com o número setenta e um (01.71).

FRACÇÃO “H” – EDIFÍCIO H05, espaço de serviços afecto à exploração Hoteleira, designada por C dezanove (C19), no piso menos dois e menos um, em duplex, composta de espaços amplos e escada de ligação.

FRACÇÃO “I” – EDIFÍCIO H05, Espaço comercial designado por C vinte (C20), no piso menos dois, composta de espaço amplo, com dois estacionamentos no Parque da Praça Central, piso menos um, devidamente numerados no pavimento com o número setenta e três (01.73), setenta e dois (01.72).

FRACÇÃO “J” – EDIFÍCIO H06 – Capela, é composto de espaço amplo, destinado ao culto religioso, composto por dois pisos sendo o piso zero ou rés do chão dedicado à prática do culto e o piso um uma área técnica destinada a equipamentos de climatização.

FRACÇÃO “K” – EDIFÍCIO SPA – SPA, é composto por três pisos acima da cota de soleira (piso zero ou rés do chão, um e dois), com aquela função.

APARTAMENTOS TURÍSTICOS

FRACÇÃO “EH” – EDIFÍCIO M02, LETRA A, no piso um, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de dezasseis vírgula noventa e quatro metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número oitenta e dois (02.82).

FRACÇÃO “EI” – EDIFÍCIO M02, LETRA B, no piso um, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um

quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de uma varanda com a área de dezasseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número oitenta e três (02.83).

FRACÇÃO “EJ” – EDIFÍCIO M02, LETRA C, no piso um, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de dezasseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número oitenta e quatro (02.84).

FRACÇÃO “EK” – EDIFÍCIO M02, LETRA D, no piso um, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de dezasseis vírgula cinquenta e oito metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número oitenta e cinco (02.85).

FRACÇÃO “EL” – EDIFÍCIO M02, LETRA E, no piso um, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de treze vírgula oitenta metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número trinta e dois (02.32).

FRACÇÃO “EM” – EDIFÍCIO M02, LETRA F, no piso um, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de dezasseis vírgula noventa e quatro metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número trinta e um (02.31).

FRACÇÃO “EN” – EDIFÍCIO M02, LETRA A, no piso dois, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de catorze vírgula dezasseis metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número trinta (02.30).

FRACÇÃO “EO” – EDIFÍCIO M02, LETRA B, no piso dois, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de dez vírgula setenta e dois metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número vinte e nove (02.29).

FRACÇÃO “EP” – EDIFÍCIO M02, LETRA C, no piso dois, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de treze vírgula oitenta e três metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número vinte e oito (02.28).

FRACÇÃO “EQ” – EDIFÍCIO M02, LETRA D, no piso dois, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de treze vírgula oitenta metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número vinte e sete (02.27).

FRACÇÃO “ER” – EDIFÍCIO M02, LETRA E, no piso dois, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de treze vírgula oitenta metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça

Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número vinte e seis (02.26).

FRACÇÃO “ES” – EDIFÍCIO M02, LETRA F, no piso dois, apartamento tipo T1, constituído por sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha, além de duas varandas com a área de catorze vírgula dezasseis metros quadrados, com um estacionamento no Parque da Praça Central, piso menos dois, devidamente numerado no pavimento com o número vinte e cinco (02.25).

II - Ao abrigo do artigo 62.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela lei orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, conjugado com os artigos 7.º n.º 3; 13.º; 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, e com o artigo 13.º e 47.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho e atendendo ainda ao disposto no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, às frações supra mencionadas do prédio onde se encontra instalado o empreendimento acima mencionado, são concedidos os seguintes benefícios:

a) Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – por um período de sete anos a contar da data de publicação do despacho de atribuição de utilidade turística, a ser reconhecida pelo chefe de finanças da área da situação do prédio, nos termos do artigo 47.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), em conjugação com o n.º 6 do Artigo 31.º do DL 287/2003, de 12 de novembro e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do DL 423/83, de 5 de dezembro, mediante requerimento devidamente documentado a apresentar no prazo de 60 dias contados da data da publicação do despacho de atribuição da utilidade turística;

b) Isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do DL n.º 423/83, de 5 de dezembro, em conjugação com o n.º 6 do artigo 31.º do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, nas transmissões do supra identificado imóvel, posteriores à publicação do despacho de atribuição da utilidade turística e que tenham em vista a remodelação, beneficiação, reequipamento total ou parcial do empreendimento ou o aumento da sua capacidade em, pelo menos, 50%, a ser verificada e declarada nos termos do artigo 10.º, n.º 8, alínea d) do Código do IMT;

c) Isenção das taxas devidas por licença à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA) e à Inspeção Regional dos Espetáculos nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do DL n.º 423/83, de 5 de dezembro, por um período de sete anos a contar da data de publicação do despacho de atribuição da utilidade turística.

d) De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94 de 8 de fevereiro, a desclassificação do empreendimento é condição resolutive da utilidade turística concedida pelo presente despacho.

III. Em conformidade com o previsto no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, os benefícios fiscais e isenções de taxas resultantes da atribuição da utilidade turística cessam automaticamente, independentemente da sua revogação, relativamente a todo e qualquer componente ou integrante do empreendimento que seja subtraído à sua exploração unitária.

IV. Nos termos do art. 13.º do EBF, os benefícios fiscais dependentes de reconhecimento, não podem ser concedidos quando o sujeito passivo tenha deixado de efetuar o pagamento de qualquer imposto sobre o rendimento, a despesa

ou o património e das contribuições relativas ao sistema da segurança social. Todavia tal situação só é impeditiva do reconhecimento dos benefícios fiscais enquanto o interessado se mantiver em incumprimento e se a dívida tributária em causa, sendo exigível, não tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida. Como tal, os benefícios fiscais estão dependentes da demonstração de situação tributária regularizada pelo contribuinte para que sejam concedidos;

V. O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Funchal, 28 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Despacho conjunto n.º 136/2016

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 152/2015, de 28 de agosto, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 02 de janeiro de 2017 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina Super sem chumbo IO 95.....	€ 1,436 por litro
Gasóleo Rodoviário.....	€ 1,199 por litro
Gasóleo colorido e marcado.....	€ 0,706 por litro

Assinado, em 29 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 423/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de gestão, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, aberto por Aviso n.º 95/2016, publicado no *Jornal Oficial* n.º 136, II Série, de 3 de agosto de 2016, após homologação a 27 de dezembro de 2016 pelo Chefe do Gabinete, por delegação de poderes do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, conforme Despacho n.º 203/2015, de 21 de abril, publicado no JORAM n.º 80, II Série, de 6 de maio de 2015, encontra-se afixada na Direção Regional de Estradas, no edifício do Governo Regional, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 2.º andar, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus em <http://www.madeira.gov.pt/srape/Estrutura/ASecretaria/Publicacoes>.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 28 de dezembro de 2016.

O CHEFE DE GABINETE, Alfredo Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)